

INSTRUÇÃO Nº 019/2018

Altera a Instrução Normativa nº 010, de 17 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº, 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014 e no art. 48 do Decreto nº 15.144 de 21 de maio de 2014, resolve que:

1. Os prazos estabelecidos nos Anexo I e II da Instrução Normativa nº 010/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Instrução.
2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de setembro de 2018

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

Secretário da Administração

ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2018 da carreira de **Analista Universitário**, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico.

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 04 21/08/2018 08/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão, previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 7º do Decreto n. 15.143/2014.
Fase 05 09/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 8º do Decreto n. 15.143/2014, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 10 a 15/10/2018	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 16 a 31/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 01/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 05 a 07/11/2018	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 08 a 21/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 22/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 23/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014, com as

	respectivas justificativas.
Fase 13 26 a 30/11/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor encaminhará para a CTGD (ctgd@saeb.ba.gov.br) planilha eletrônica, em formato Excel (.xls), do resultado final publicado da Progressão.

ANEXO II - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2018 da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Especifico

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 04 21/08/2018 a 08/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a Progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, § único, art. 7º do Decreto, n. 15.144/2014.
Fase 05 09/10/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 8º do Decreto n. 15.144/2014, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 10 a 15/10/2018	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, individual, por meio do formulário de RDV, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 16 a 31/10/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 01/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 05 a 07/11/2018	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, individual, por meio do formulário de RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 08 a 21/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 22/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 23/11/2018	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n.15.144/2014; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas.
Fase 13 26 a 30/11/2018	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor encaminhará para a CTGD (ctgd@saeb.ba.gov.br) planilha eletrônica, em formato Excel (.xls), do resultado final publicado da Progressão.